



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 773, de 11 de Dezembro de 2008.**

*Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ANDEFI –ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ANDEFI- ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-06.145.991/0001-87**, situada à rua Vearní Castro, nº 633-Centro no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** A “**ANDEFI- ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO**”, é uma Entidade de Assistência Social é tem por finalidade principal melhorar a qualidade de vida dos portadores de deficiência física e de sua família como também a sua reabilitação social.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de dezembro de 2008.

**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>4007</u>
Data <u>12/12/08</u>